



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO Nº 002 /2016/SCR, DE 17/02/2016

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38. V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

Considerando ter sido orçado o valor de R\$1.200.000,00 com vistas ao atendimento da prestação da Justiça Itinerante no âmbito dos Estados do Amazonas e de Roraima, nas localidades onde inexistem sede de vara;

Considerando que foi incluso na proposta orçamentária deste Regional por parte dos Tribunais Superiores para apreciação da Comissão Mista de Orçamento, se limitou à quantia de R\$1.118.188,83, corte que já ensejaria uma reavaliação de gastos;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual - LOA projetou um corte de 26,60% no orçamento da Justiça do Trabalho, em muito superior aos cortes dos demais Órgãos Judicantes da União, que ensejaria um corte de R\$281.852,54, restando disponível o valor de R\$777.743,46, o que impediria a execução das atividades da Justiça Itinerante a contar dos meses de maio/julho próximos, tendo em vista que foram gastos no primeiro semestre do ano de 2015 o montante de R\$660.907,41, devendo ser levado em consideração o aumento de custos ocorridos desde meados do ano citado;

Considerando que, ao se manter o corte orçamentário definido na respectiva lei e for aplicado ao orçamento da Justiça Itinerante, frustraria a expectativa de muitos dos usuários, que teriam a pretensão de utilizar-se dos préstimos oferecidos pelas Varas, em detrimento da importância que o TRT da 11ª Região já granjeou junto às respectivas comunidades atingidas por tal tipo de prestação especial;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Magistrados de 1º. Grau deste Regional :

1º. Que procedam a reavaliação de suas projeções de realização de suas atividades, especialmente na tentativa de reduzir os tempo despendido na tomada de reclamações e realização da respectivas audiências, bem como quanto ao número de integrantes das comitivas previstas, para participar das locomoções;

2º. Que a realização de tomada de reclamatórias, a partir do mês de Maio/2016, somente se realizem com autorização expressa desta Corregedora, diante da impossibilidade de disponibilização financeiras para tal fim e de realização das audiências decorrentes;

3º. Que busquem soluções da adequação à crise orçamentária, objetivando alcançar, através da totalidade das Varas Itinerantes, alcançar o maior número de atendimentos e assim cumprir o múnus principal desta Especializada;

II - SOLICITAR que sejam encaminhadas as justificativas quanto à impossibilidade de alteração das atividades previstas da Justiça Itinerante no âmbito de suas jurisdições, com o fim desta Corregedora Regional promover novas tentativas de busca de soluções financeiras.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DOEJT.

Manaus, 24 de fevereiro de 2016

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11.ª Região